



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

LEI Nº 346/87

Determina a Criação e denominação à Escola Municipal na Comunidade Santana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal edificada na Comunidade Santana, neste Município, e a partir da Vigência desta Lei será denominada: Escola Municipal José Luiz dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN,
26 de agosto de 1987.


GALBE MATA

Prefeito Municipal


Piranhas, 26 de Agosto de 1987.